

**PORTARIA Nº 1.325, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que a servidora **OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de Coordenadora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental, tem a necessidade de deslocamento com veículo oficial, conforme requerido por meio do protocolo sob o nº 1.276/2022 para fins de atender o Departamento de Educação na realização de visitas pedagógicas nas escolas rurais e urbanas e eventuais cursos nas regiões próximas do município;

**CONSIDERANDO** que a falta de motorista pode ser suprida com atuação do próprio servidor que, comprovadamente, possui habilitação para o mister e;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o ato agora firmado não gera prejuízo de qualquer ordem à Administração, ao contrário, pode tornar o serviço mais ágil e eficaz;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar a servidora pública **OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA**, Coordenadora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental desta Municipalidade registrada sob matrícula de nº 5213 e CNH nº 02623470450 - Categoria 'AB' a dirigir veículo oficial (**veículos pequenos**) pertencente à frota da Prefeitura de Cajati, dentro e fora do Município, única e exclusivamente para fins de cumprimento das atribuições inerentes ao emprego que ocupa.

**Art. 2º** A vigência desta Portaria fica condicionada a anuência expressa da servidora de que atende a todas as exigências do Decreto Municipal nº 809/2009, a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, bem como ao art. 143, da Lei nº 9.503/97 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** Essa autorização somente será válida enquanto a servidora descrita no art. 1º desta Portaria estiver no exercício de Coordenadora Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental desta Municipalidade e com sua Carteira de Habilitação dentro do prazo de validade.

**Art. 4º** A atuação da referida servidora dar-se-á em caráter absolutamente excepcional, para atender apenas e tão somente as situações pontuais e inadiáveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a critério e conveniência da Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO**  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo